



EDITAL PROPPG Nº 003/2023
PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB e a Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM/UFSB IC-JR, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos/as às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência em 2023-2024.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital tem a finalidade de despertar a vocação científica, desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes, incentivar potenciais talentos entre estudantes do ensino médio e profissionais da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI) mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a) e vinculado(a) à UFSB.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- 2.1 Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB efetivos(as) com título de doutor (a).
- 2.2 Cada proposta implementará até 03 (três) bolsistas, estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e/ou profissional da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI).
- 2.2.1 Cada projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar 3 planos de trabalhos vinculados ao projeto. Serão desclassificados os projetos que não inserirem os 3 planos de trabalho.
- 2.3 Será aprovada **uma única proposta de cada campus** neste edital.
- 2.4 Os critérios para avaliação dos projetos encontram-se no ANEXO I.
- 2.5 Funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:
- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
 - b) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
 - c) O cadastro dos estudantes deve ser através da adição do CPF, como membro externo e deverá ser feito após a seleção e aprovação dos projetos.
 - d) No Anexo II encontra-se o Tutorial de Cadastro da Proposta no SIGAA.
- 2.6 As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados devem seguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP-UFSB) e/ou Comitê de Ética no Uso de



Animais (CEUA-UFSB ou de instituição parceira), respectivamente.

2.7 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade Acadêmica executora para aprovação do projeto.

2.8 Caberá ao(à) Decano(a) da Unidade o envio do referido processo contendo a declaração de aprovação à Seção de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da DPCI/PROPPG e as seguintes informações:

- 2.8.1 Título do projeto;
- 2.8.2 Coordenador(a);
- 2.8.3 Status de aprovação: aprovado ou não aprovado
- 2.8.4 Período de vigência.

2.9 Os projetos devem indicar no resumo cadastrado no SIGAA a aderência a uma das áreas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, estabelecidas na Portaria MCTI no 5.109/2021 (Acesso em <https://www.in.gov.br/pt/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>), incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para essas áreas, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

2.10 Estarão impedidos de participar do processo desta seleção os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos no CIPCI ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa da DPCI; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação a Pesquisa

3 DA ORIENTAÇÃO

3.1 Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:

- 3.1.1 Ter título de doutor
- 3.1.2 Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.1.3 Não estar em gozo de licenças funcionais.
- 3.1.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.1.5 Responsabilizar-se pela seleção do discente do Ensino Médio a ser indicado para acota de bolsa, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.
 - a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.



3.1.6 Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

- a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que o(a) estudante não está matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio, a fim de evitar que se desvincule da escola antes do término da vigência da bolsa.
- b) A evasão escolar ou transferência do estudante para outra escola implicará substituição ou vacância do(a) bolsista indicado(a).

3.2 Compromissos:

3.2.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.

3.2.2 Incentivar, instruir, acompanhar e estimular o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, na apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB e/ou Unidade de execução das atividades.

3.2.3 Avaliar o desempenho do(a) bolsista após seis meses e ao final de sua participação.

3.2.4 Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e à PROPPG/UFSB.

3.2.5 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.

3.2.6 Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela PROPPG/UFSB.

3.2.7 Manter as frequências mensais do bolsista (encaminhada pela secretaria da escola) conforme modelo disponível no ANEXO III e apresentá-las junto aos relatórios parciais e finais.

3.2.8 Elaborar relatórios parcial (no sexto mês de vigência da bolsa) e final (ao décimo segundo mês de vigência da bolsa), conforme ANEXO IV e emití-los, conforme chamadas da Coordenação de Pesquisa/PROPPG.

3.2.9 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB e/ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.

3.2.10 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

3.2.11 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSB.

3.2.12 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e



pelas agências de fomento.

3.2.13 É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq/DPCI/PROPPG.

3.2.14 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela CPq/DPCI/PROPPG.

3.2.15 Em caso de abandono do PIBIC-EM por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/DPCI/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período.

3.2.16 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s).

3.2.17 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIBIC-EM, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

4 DO BOLSISTA E DA BOLSA

4.1 Requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio da rede CUNI no momento da implantação da bolsa.

4.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.1.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

4.2 Compromissos:

4.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais.

4.2.2. Elaborar um relatório por projeto, após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação, e enviá-los à CPq/UFSB através do email: pibipci@ufsb.edu.br quando solicitados.

4.2.3. Apresentar os resultados da atividade no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

4.2.4 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e/ou UFSB, nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.5 Devolver ao CNPq e/ou UFSB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.



4.2.6 Cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIBIC-EM (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB), fazendo jus à certificação emitida pela PROPPG/UFSB.

4.2.7 Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação e neste edital. O descumprimento desse item implicará inadimplência do/a estudante.

a) Quando inadimplente, o estudante ficará impedido/a de pleitear outra vaga nestes programas até a regularização de sua situação, e permanecerá por 12 meses consecutivos impedido de participar editais da PROPPG/UFSB, após a regularização de pendência junto à PROPPG.

b) O estudante inadimplente deverá, ainda, restituir os valores recebidos, de forma atualizada, à fonte pagadora.

4.3 Da Bolsa:

4.3.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que, porventura, possam viabilizar recursos para bolsas de pré-Iniciação Científica.

4.3.2 As bolsas financiadas pela UFSB e disponibilizadas para este edital terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor mensal das bolsas pago pelo CNPq seguirá as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.

4.3.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.

4.3.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

4.3.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

4.3.6 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

5 DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1 O processo de seleção será realizado por Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG, que deverá avaliar e classificar as propostas submetidas, conforme critérios estabelecidos (ANEXO I).



5.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando o campus de lotação do proponente. **Serão priorizadas as propostas submetidas por docentes vinculados aos Institutos de Humanidades, Artes e Ciências dos campi Jorge Amado (IHAC-CJA), Paulo Freire (IHAC-CPF) e Sosígenes Costa (IHAC-CSC) e que atuem na Rede de Colégios Universitários.**

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Divulgação do Resultado – A nota obtida por cada proposta de projeto será divulgada no site da PROPPG, no período estabelecido no Cronograma deste Edital..

6.2 Apresentação de Recurso contra o Resultado - Pedidos de recurso contra o resultado, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 36 (trinta e seis) horas após a Divulgação do Resultado.

6.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cpq@ufsb.edu.br, com cópia para pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no campo “assunto”: "Recurso ao EDITAL PROPPG nº 003/2023". A análise e julgamento do recurso será feita pela Coordenação de Pesquisa e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB no período estabelecido no Calendário.

6.3 Divulgação do Resultado Final - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

7.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar os/as estudantes no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem **ambos** (docente e discente) a entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data-limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, **sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/DPCI/PROPPG.**

7.2 A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Cronograma definido na chamada.

a) Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, com cópia ao professor/a-orientador/a, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:

- ✓ cópia do RG e do CPF;



- ✓ cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- ✓ Declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola.
- ✓ Apresentar histórico escolar atualizado.
- ✓ Comprovante Bancário de **Conta-Corrente no Banco do Brasil**. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária.
- ✓ Declaração assinada (ANEXO V) pelo/a estudante, informando:
 - i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a se beneficiar de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital;
 - i. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - ii. dedicação de 10 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
- ✓ Termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO VI) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFESB.

8 DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

8.1 Cancelamento

- 8.1.1 O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Programa de Bolsas na mesma vigência.

8.2 Substituições:

- 8.2.1 Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 8.2.2 No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios deste Edital.
- 8.2.3 Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo ser destinada a outro projeto.

8.3 Suspensão

- 6.3.1.O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do



mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à UFSB.

8.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.

8.5 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

8.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.7 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

9 CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	04 de maio de 2023
Submissão das Propostas	De 15 de maio a 05 de junho de 2023
Avaliação das propostas	De 06 de junho de 2023 a 15 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	19 de junho de 2023
Recursos contra os resultados	De 19 de junho de 2023 a 22 de junho de 2023
Chamadas para Implementação das Bolsas	A partir de 22 de junho de 2023

10 OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1O não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica desligamento do estudante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

10.2A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

10.3A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento.

10.4As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq, caso recebam bolsas dessas agências de fomento.

10.5Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.

10.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

11 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa
Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna
Telefone: (73) 3215-0344
Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 03 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I – Critérios para a avaliação dos Projetos

Critério de Julgamento	Peso	Pontos
Exequibilidade do projeto (considerando inclusive cronograma, recursos disponíveis e eventuais impactos do contexto de pandemia).	3	0 a 10
Qualidade da redação e organização do texto: linguagem, clareza, objetividade.	1	0 a 10
Originalidade do trabalho e relevância do tema.	1	0 a 10
Atualidade, Relevância e Consistência de Bibliografia e Referencial Teórico.	2	0 a 10
Adequação da Metodologia proposta.	2	0 a 10
Contribuição potencial do projeto para Pesquisa, Criação e Inovação.	3	0 a 10



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – Tutoria para cadastramento da Proposta no SIGAA

Acessar: <https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>



**ANEXO III - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO
BOLSISTA DE PIBIC-ENSINO MÉDIO**

MÊS:		ANO:	
1. IDENTIFICAÇÃO:			
NOME DO(A) BOLSISTA:			
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):			
TÍTULO DO PROJETO:			
2. DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA NO MÊS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO:			
<input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> ÓTIMO			
Justificativa:			
3. FREQUÊNCIA MENSAL:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> PARCIAL			
Se a frequência for parcial, apresentar justificativa:			
4. OBSERVAÇÕES (PREENCHER SE NECESSÁRIO):			

Assinatura do Orientador(a)

Local e Data:



ANEXO IV -
Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI)
PIBIC JUNIOR CNPq

Relatório Técnico de Atividades

1. Dados de identificação

Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:	
Nome	
E-mail	
Escola de EM	

Identificação do(a) Orientador(a):	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	

Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	PROPPG 003/2023
Tipo do Relatório	<input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> FINAL

2. Atividades desenvolvidas

Cronograma	
<i>Vigência da cota de bolsa:</i>	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	



Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?
() SIM () NÃO
Informar nome do/da bolsista anterior e o motivo da troca:

Houve Alterações no plano de trabalho?	
Sim ()	Não ()
Justificativa em caso de alteração:	

Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho		
<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
<i>Descrição das atividades não previstas originalmente(se houver)</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		

3. Avaliação por parte do/a estudante

Em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento estudantil, como você avalia as atividades desenvolvidas?
() Acima das expectativas;() Correspondeu às expectativas;() Abaixo das expectativas;



Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1: muito fraca e 5: excelente) o grau de dificuldade para desenvolver as atividades do plano de trabalho: ()

Avalie , numa escala de 1 a 5 (sendo 1: muito fraca e 5: excelente), os seguintes itens:

() Orientação recebida;

() Infraestrutura da instituição para a realização das atividades;()

Relacionamento com a equipe de pesquisa;

() Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido;

Justifique suas avaliações, indicando os pontos positivos e negativos:

4. Avaliação por parte do/a orientador/a

Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização.

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante:

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Observações:

4. Parecer do orientador para o relatório final

() Aprovado () Aprovado com ressalva(s) () Reprovado

Ressalva(s):

Assinatura do(a) Orientador(a)



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Assinatura do(a) Estudante-bolsista

Local, data.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o n° **0000000000** e CPF n° **000.000.000-00**, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO/A ESTUDANTE)**, DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

_____, ____ de _____ de 2023.

ESTUDANTE



ANEXO VI - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

Por determinação da Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, no que se refere à COTA de BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR do CNPq, o presente contrato visa estabelecer ciência das obrigações e direitos da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), do(a) Docente Orientador da UFSB, Prof.(a). Dr(a). [REDACTED], portador/a do CPF [REDACTED], doravante denominado/a *Orientador*, e o/a Discente [REDACTED], portador/a do CPF [REDACTED], do [REDACTED] ano do Ensino Médio na Escola [REDACTED], doravante denominado/a *Estudante*, para a atuação no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPICI), no plano de trabalho [REDACTED] do projeto de pesquisa n. [REDACTED] classificado no edital PROPPG nº 003/2023 da UFSB.

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO N° 23/2019 artigo 48 até 61, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolucao_nº_23_-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesquisa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador* no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPICI);

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

2.1 a bolsa tem valor de R\$300,00 reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária de 10 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência até 12 meses a partir da assinatura desse termo;

2.4. A Coordenação do PIPICI e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do Orientador

3.1 orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;

3.2 acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;

3.3 avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;

3.4 comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIPICI e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;

3.5 conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB, antes do término da vigência, pelo não cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação do PIPICI em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto ao PIPICI, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do Estudante

4.1 executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;

4.2 elaborar relatório parcial e final de suas atividades;



- 4.3 apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro: o *Estudante* poderá solicitar a saída do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

Parágrafo Segundo: o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN-017/2006, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;

5.1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;

5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

Estando as partes cientes, abaixo assinam,

Nome completo e Assinatura do/da Estudante

Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte);

Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB

Coordenador/a do PIPCI da UFSB,

LOCAL, _____ de _____ de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO
E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/05/2023

EDITAL Nº 144/2023 - DPCI (11.01.21.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 15:57)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matricula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **144**, ano: **2023**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **d23f546c6d**